

LEI MUNICIPAL Nº. 3.314, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), inclui no PPA 2014/2017, na LDO 2014 e na LOA 2014 e aponta recursos, e, autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde - AHCROS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial com a seguinte classificação orçamentária:

09-SECRETARIA DE SAÚDE

01-Fundo Municipal de Saúde	
1.054-Plantão Médico	
3.3.50.43.00.00.00.0040-558-Subvenções Sociais	
.....	R\$ 210.000,00

Total do crédito especial.....R\$ 210.000,00

Art. 2º. Inclui a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, no PPA-Plano Plurianual 2014/2017, na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 e na LOA-Lei Orçamentária Anual 2014.

Art. 3º. Servirá de suporte para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

01-Secretaria de Obras e Viação	
1.011- Manutenção dos Sistemas de Com. e Implantação Prog. Cidade Digital	
3.3.90.30.00.00.00.00001-72-Material de Consumo	

..... R\$ 3.000,00
 2.033 - Manutenção do Cemitério e Capela Mortuária e Aq. de Áreas de Terras
 4.4.90.52.00.00.00.00001-56-Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 5.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02-Manutenção do Ensino, Recursos MDE
 1.036-Laboratório de Informática e Programa um Computador por Aluno-MDE
 3.3.90.39.00.00.00.00020-157-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 3.000,00
 1.127-Viajando na Leitura - MDE
 3.3.90.36.00.00.00.00020-152-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 R\$ 1.000,00
 3.3.90.39.00.00.00.00020-153-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 1.000,00
 4.4.90.52.00.00.00.00020-154-Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 3.000,00

2.097-Educação Inclusiva - Valorizando Diferença - NDE
 3.3.90.30.00.00.00.00020-160-Material de Consumo
 R\$ 5.000,00
 3.3.90.39.00.00.00.00020-161-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 5.000,00

04-Manutenção do Ensino, Recursos Auxílios/Convênios
 1.052-Manutenção do Ensino Fundamental ACL
 3.1.90.04.00.00.00.00020-171-Contratação por Tempo Determinado
 R\$ 10.000,00
 1.190-Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
 4.4.90.52.00.00.00.001199-174-Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 5.000,00

08-Fundo Municipal da Cultura
 1002-Festividades e Comemorações-Livre
 3.3.50.43.00.00.00.00.4931-221-Subvenções Sociais
 R\$ 10.000,00
 2.062- Biblioteca Municipal - Livre
 3.1.90.11.00.00.00.00001-235-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 R\$ 8.000,00
 3.1.90.13.00.00.00.00001-236-Obrigações Patronais
 R\$ 2.000,00
 3.1.90.30.00.00.00.00001-237-Material de Consumo
 R\$ 1.500,00
 4.4.90.52.00.00.00.00001-238- Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 2.000,00

09-SECRETARIA DE SAÚDE

01-Fundo Municipal de Saúde
 2.050-Programa Saúde da Família - PSF

3.1.90.04.00.00.00.00.0040-355-Contratação por Tempo Determinado	R\$ 13.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.4090-356-Contratação por Tempo Determinado	R\$ 70.000,00
2.074-Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.00.00.00.0040-378- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 22.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.4080-379- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 40.000,00

Total da Redução.....R\$ 210.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal de Constantina-RS, autorizado a conceder Subvenção Social, à Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde - AHCROS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.928.075/0001-98.

Art. 5º. Será concedido o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em parcela única, destinado a auxiliar no atendimento ambulatorial no exercício de 2014.

Art. 6º. Será repassado o valor de 900,00 (novecentos reais), por plantão médico realizado.

Parágrafo único. A subvenção de que trata este artigo vigorará pelo período de 01 de julho de 2014 até 30 de junho de 2015, admitindo-se prorrogações posteriores por ajustes entre as partes.

Art. 7º. O plantão médico, de responsabilidade conjunta entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde - AHCROS, terá duração de 12 (doze) horas, sendo os trabalhos prestados na unidade hospitalar, com as seguintes especificações:

I – Semanalmente: das 19h00min de um dia até às 07h00min do dia subsequente, de segunda-feira até o sábado pela manhã.

II – Final de semana: das 07h00min do sábado até as 07h00min de segunda-feira.

III- Feriado: das 07h00min até as 19h00min.

Art. 8º. O valor do plantão médico que se refere o inciso III do art. 4º terá acréscimo de 10% (dez por cento), quando realizado nas datas alusivas ao Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa.

Art. 9º. A subvenção de que trata o art. 2º será aplicado exclusivamente no atendimento ambulatorial.

Art. 10. A subvenção de que trata o art. 3º servirá exclusivamente para o pagamento dos profissionais que atenderão aos plantões médicos.

Art. 11. Em contrapartida, a beneficiada manterá em pleno funcionamento a **Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde – AHCROS**, com a continuidade da prestação dos serviços de saúde a população.

Art. 12. Para ter direito ao recebimento dos benefícios, a Associação deverá prestar contas ao Município e comprovar as despesas realizadas com a subvenção recebida no mês anterior.

Art. 13. O Município de Constantina, através da Secretaria Municipal e Saúde e Meio Ambiente, como repassador da subvenção, reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços por ele financiados e prestados pela entidade.

Art. 14. As despesas decorrente da presente Lei Municipal serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA DE SAÚDE

01-Fundo Municipal de Saúde
1.054-Plantão Médico
3.3.50.43.00.00.00.0040-558-Subvenções Sociais

Art. 15. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2014.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 05 de agosto de 2014.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **05 de agosto de 2014**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **05/08/2014 a 05/09/2014**.

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. João Mafessoni, 483, inscrito no CNPJ sob n.º 87.708.889/0001-44, por representação legal do Prefeito Municipal Excelentíssimo Sr. **Leomar José Behm**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Constantina-RS, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA REGIONAL DE SAÚDE - AHCROS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, nº1.005, inscrito no CNPJ sob nº 04.928.075/0001-98, neste ato representado por seu presidente Sr. XXXXXX, portador do RG nº 000.000.000-0 e do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado **CONVENIADA**, firmam entre si o presente TERMO CONVENIAL, na base autorizatória da Lei Municipal n.º, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA FINALIDADE:

O presente **CONVÊNIO** tem por finalidade o repasse de valores a título de subvenção social a **CONVENIADA** para auxiliar no atendimento ambulatorial e no pagamento dos plantões médicos, de modo a viabilizar a continuidade da prestação dos serviços de saúde a população.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E METAS INCLUÍDAS:

A título de subvenção social, o convenente repassará a conveniada o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em parcela única, destinado a auxiliar no atendimento ambulatorial no exercício de 2014, bem como o valor de 900,00 (novecentos reais), por plantão médico realizado, do dia 01 de julho de 2014 até 30 de junho de 2015.

§ 1º. O plantão médico, de responsabilidade conjunta entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde – AHCROS, terá duração de 12 (doze) horas, sendo os trabalhos prestados na unidade hospitalar, com as seguintes especificações:

I – Semanalmente: das 19h00min de um dia até às 07h00min do dia subsequente, de segunda-feira até o sábado pela manhã.

II – Final de semana: das 07h00min do sábado até as 07h00min de segunda-feira.

III- Feriado: das 07h00min até as 19h00min.

§ 2º. O valor do plantão médico que se refere o inciso III terá acréscimo de 10% (dez por cento), quando realizado nas datas alusivas ao Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O repasse da subvenção social será realizado da seguinte forma:

I - O valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado a auxiliar no atendimento ambulatorial no exercício de 2014, será pago em parcela única, devendo a conveniada prestar contas acerca do valor recebido.

II – Para o recebimento do valor de 900,00 (novecentos reais), por plantão médico, a AHCROS deverá prestar contas ao Município e comprovar as despesas realizadas com a subvenção recebida no mês anterior.

§ 1º. O numerário referente aos plantões médicos será repassado a **CONVENIADA** pelo **CONVENENTE**, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, ou o primeiro dia imediatamente posterior, quando a data fixada coincidir com dia sem expediente no Município.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO:

O presente **CONVÊNIO** terá vigência a partir de 01 de julho de 2014 até 30 de junho de 2015, admitindo-se prorrogações posteriores por ajustes entre as partes.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido pelo **CONVENENTE** nos casos de inadimplência das cláusulas firmadas por ambas as partes, pela ausência da apresentação da prestação de contas e ainda a não ou má prestação de serviços relativos à saúde da população, especialmente em relação ao plantão médico pela **CONVENIADA**, com as incidências das penalidades na legislação.

CLÁUSULA VI – DAS DESPESAS:

As despesas do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA DE SAÚDE

01-Fundo Municipal de Saúde
1.054-Plantão Médico
3.3.50.43.00.00.00.0040-558-Subvenções Sociais

CLÁUSULA VII – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, para que surta seus jurídicos efeitos, as partes ratificam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Constantina, XX de XXXXX de 2014.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Assoc. Hosp. Comun. Regional - AHCROS
Conveniada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: